



Consórcio Intermunicipal de Saúde
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 007/2021 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE - CISVERDE**, e este pregoeiro, designado pela portaria nº. 002 de 14 de fevereiro de 2.021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto-lei n. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2.019 (Lei de regulamentação do pregão na forma eletrônica), Decreto nº. 7.746, de 05 de junho de 2.012, das instruções Normativas SEGES/MP nº. 5, de 36 de maio de 2.017 e nº. 3, de 26 de abril de 2.018, da Instrução SLTI/MP nº. 01, de 19 de janeiro de 2.010, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 8.538, de 6 de outubro de 2.015, todas com suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Ademais, o Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, no termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável,** motivo por que, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.¹

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário infra discriminado:

CREDENCIAMENTO: Do dia 25 de junho de 2.021 às 9:00hs até 7 de julho às 9:00hs

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25 de junho de 2.021

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9:00hs, do dia 7 de julho de 2.021

INÍCIO DA DISPUTA: 7 de julho de 2.021 às 10:00hs

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br/bllcompras.com

CONTATO: Telefone: 41 3350-7427 (BLL Compras)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

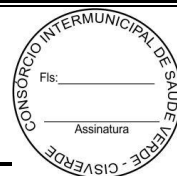
Carangola, 18 de junho de 2.021.

Marco Antonio da Silva

Presidente da CPL - Portaria nº. 001 de 14 de fevereiro de 2.021

Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – **CISVERDE**

¹ Vide às regras constitucionais e Edilícias estipuladas nos sub itens 3.3 e 3.6 infra.



SEÇÃO I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a **eventual aquisição de Insumos (materiais hospitalares)**, conforme as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I - Termo de Referência parte integrante deste Edital**.

SEÇÃO II - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações, localizado na rua Antônio Thomé, 165 – Triângulo – CEP: 36.800-000 – Carangola/MG - Telefone: (32) 3741-3313, nos dias úteis de 8h às 11h e de 13h às 17h, site oficial do Consórcio e pelo **Sistema de Leilões e Licitações - BLL**, por meio do sítio: **www.bll.org.br**, maiores informações pelo telefone (Telefone: 41 3350 - 7427 (BLL Compras))
- 2.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações através do endereço eletrônico: **www.bll.org.br**
- 2.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico: **www.bll.org.br**, ficando acessíveis a todos os interessados, observando as Condições expressas neste Edital.
 - 2.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.
- 2.4 **Impugnações** aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, por meio do endereço eletrônico: **www.bll.org.br**, endereçado(s) ao pregoeiro oficial, **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública** do Pregão.
 - 2.4.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
 - 2.4.1 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.5 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.
 - 2.5.1 **Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais**
 - 2.5.2 Acolhida a **impugnação** contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do **Certame**.
- 2.6 Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, cadastrada junta ao Consórcio, e todas aquelas que atenderem a todas as condições exigidas neste



Consórcio Intermunicipal de Saúde
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciadas no **Sistema de Leilões e Licitações - BLL**, por meio do sítio: **www.bll.org.br**

3.1.1 Explore ram de atividade compatível com o objeto da licitação e não estejam constituídas como consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

3.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

3.2.2 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do **CADE** de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº. 12.529/2011.

3.2.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº. 9.605/1998.

3.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.2.5 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429/1992.

3.2.6 O presente edital não prevê as condições de participação de empresa reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ademais, tal premissa se baseia naquelas licitações que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que pode-se analisar o disposto no artigo 33, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

3.2.7 Com falência decretada.

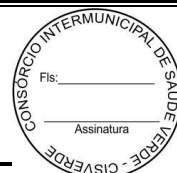
3.2.8 Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.2.9 Que não cumpra ou atendam com as exigências contidas neste Edital e seu (s) anexo (s).

3.2.10 Que atentam ao art. 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 1.993.

3.2.11 Justificativa para a Vedação de Consórcios:

- a) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeiras, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº. 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição e empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



- 3.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

SEÇÃO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

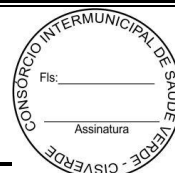
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de Habilitação; fatos impeditivos; aceitabilidade; conhecimento do Edital
ANEXO III	Modelo de Declaração de Empregador
ANEXO IV	Modelo de Declaração de condição de ME (Micro empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte)
ANEXO V	Modelo de Proposta
ANEXO VI	Minuta de Contrato
ANEXO VII	Check-list
ANEXO VIII	Minuta de Ata de Registro de Preços

SEÇÃO V- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora acorda neste Edital, no sítio www.bll.org.br.
- 5.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO - EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO

- 6.1 O (s) licitante (s) e seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor, **no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: www.bll.org.br.
- 6.2 A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br, para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:
- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - c) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
 - d) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**.



- 6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Consórcio, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

SEÇÃO VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO:

- 7.1 O (s) licitante (s) deverá (ão) encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ***concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta (com toda a descrição minuciosa do objeto ressaltando-se que não deverá conter qualquer identificação da empresa licitante) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase/etapa de recebimento de propostas e envio dessa documentação.***
- 7.1.1 A licitante que for vencedora no certame ***CASO SEJA SOLICITADO*** pelo órgão contratante terá o ***PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS***, para encaminhar ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Consórcio Intermunicipal ***CIS-VERDE*** (Setor de Licitações e Contratos), situado à rua Antônio Thomé, 165 – Triângulo – CEP: 36.800-000 – Carangola/MG, os documentos exigidos. Podendo serem enviados ***VIA POSTAL***, ou presencial junto ao Consórcio ***CIS-VERDE*** nestes termos:
- 7.1.1.1 ***Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, podendo ainda ser oriundos de sites da Internet; caso em que, somente serão aceitos se estiver impresso o nome de domínio do "site" que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade, conforme disposto neste Edital.***
- 7.2 O envio da proposta (com máxima descrição do objeto), ***DEVERÁ ser acompanhada de todos os documentos exigidos na Seção XI - Documentos de Habilitação, o que OCORRERÁ POR MEIO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA.***
- 7.3 O (s) licitante (s) deverá (ão) consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.4 O (s) licitante (s) deverá (ão) declarar, no campo ***"Informações Adicionais"*** do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta uma declaração afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 7.5 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.



- 7.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.9 A ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.
- 7.11 Ao pregoeiro é reservado o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

SEÇÃO VIII - DA PROPOSTA

- 8.1 A (s) proposta (s) ficará (ão) disponível (is) no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública, o (s) **licitante (s)** poderá (ão) retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.2 Até a data e horário marcados para abertura da sessão o (s) **licitante (s)** deverá (ão) encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a **PROPOSTA**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital (**Seção XI**), até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentação (**MODELO DE PROPOSTA ANEXO V**).² OBS.: Deverá conter toda a documentação exigida inclusive as Declarações, sob pena de inabilitação direta do proponente).
- 8.2.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.2.2 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.2.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos nestes Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.
- 8.4 O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no TR), ressalta-se que qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

² A proposta deverá conter todas as informações **expressas no modelo ANEXO V deste Edital**, sob pena de desclassificação automática pelo Pregoeiro, **GRIGO NOSSO**.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



- 8.5 **Somente as licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances no pregão, e havendo desclassificação esta será fundamentada, registrada no sistema, sendo esta acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as proposta apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da (s) proposta (s).
- 8.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.10 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.10.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 8.10.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.12 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Consórcio **CIS-VERDE**.
- 8.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.14 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 8.15 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 8.16 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.17 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

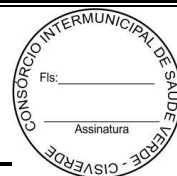
8.18 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.18.1 **A(S) PROPOSTA(S) FINAL** do licitante declarado vencedor **DEVERÁ (ÃO) SER ENCAMINHADA(S) NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico e deverá:



Consórcio Intermunicipal de Saúde
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



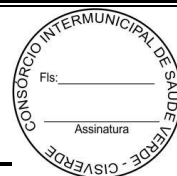
- a) Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. Conter toda a formalidade exigida para o seu preenchimento contidas neste edital;
- b) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- c) A (s) proposta (s) que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.19 A licitante deverá encaminhar junto a proposta **CATÁLOGO ILUSTRATIVO E DESCRITIVO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS**, quando de aparelho, com todas as especificações técnicas, comprovando a marca do produto, juntamente com a documentação de habilitação, para parecer técnico sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.20 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.20.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.
- 8.20.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 8.20.3 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 8.20.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.20.5 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.20.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 8.20.7 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.20.8 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 8.20.9 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 8.20.10 Julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES



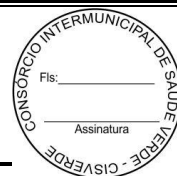
- 9.1 **Aberta e iniciada a etapa competitiva**, as licitantes classificadas poderão encaminhar **lances sucessivos, EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.1.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.1.2 O (s) **licitante (s)** somente poderá oferecer lance ou percentual de desconto inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.1.3 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores e/ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta - art.31, parágrafo único, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa SLT/MP nº 03/2013, e art. 30, §3º, Decreto n. 10.024/2019 (**MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO**)).
- 9.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.1.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 9.2 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 9.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.3.1 Lote é enviado para disputa;
- 9.3.2 Lote ficará em disputa durante 15 minutos;
- 9.3.3 Inicia-se um randômico de até 10 minutos;
- 9.3.4 Ao final do randômico, é iniciado o modo Fechado, que conta com 2 etapas: Fechado 1 e Fechado 2.
- a) **Fase Fechado 1:** Nesta fase serão admitidos lances apenas do licitante melhor colocado e de todos os outros que tiverem ofertado lances até 10% acima que o primeiro colocado, com o tempo máximo de 5 minutos para efetuar o lance³.
- i) Nessa fase abre a possibilidade do fornecedor dar um lance melhor ou manter o anterior na fase "aberta". (até o fim da fase, nenhum dos participantes saberá qual lance foi dado pelos seus concorrentes).
- ii) Caso tenha um lance, o lote é encerrado e caso contrário, o "Fechado 2" se inicia.
- iii) Resumo: acontecerá sempre que o tipo de encerramento do processo for definido como **"Aberto e Fechado"**. Nesta fase serão admitidos lances apenas do licitante vencedor e de todos os outros que tiverem ofertado lances até 10% piores que o primeiro colocado. Em caso de não haver um mínimo de 3 licitantes que atendam a esta regra, serão admitidos os lances dos que atendem à regra de 10% e também dos próximos 3, ao máximo, na ordem de classificação.

³ Exemplo1: Melhor lance foi de R\$1.000,00 Os que tiveram lances até R\$1.100,00 estão aptos para participar do Fechado 1.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



- b) **Fase Fechado 2:** Acontecerá somente se nenhum lance final e fechado tiver sido efetuado na fase "Fechado 1". Nesta nova fase serão admitidos lances apenas dos próximos 3 melhores colocados que não tiveram oportunidade de efetuar lances na fase "Fechado 1". Caso não haja nenhum licitante que se aplique à regra, o lote sequer entra na fase "Fechado 2", é finalizado e então segue para habilitação/próximas fases.
- c) Os licitantes poderão manter o mesmo lance ou dar um de menor valor, caso não haja melhora nos lances, o pregoeiro avalie que nenhuma proposta será vantajosa para administração, poderá retornar à fase de disputa (justificado o motivo)
- 9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.5 Não será (ão) aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido o registro em primeiro lugar.
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.8 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.9 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio **www.bll.org.br**.
- 9.11 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por item, conforme definido neste Edital e demais anexos.
- 9.12 Em não havendo lance o licitante concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.13 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetiva a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2.006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2.015.
- 9.14 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1.993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 9.18.1 Prestados por empresas brasileiras;
- 9.18.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Consórcio Intermunicipal de Saúde

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



- 9.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtido melhor proposta, vedada a negociação e, condições deferentes das previstas neste Edital.
- 9.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.16.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada, se for o caso, dos **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.16.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.17 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que **transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.18 As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.18.1 A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.18.2 Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18.3 O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO X - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

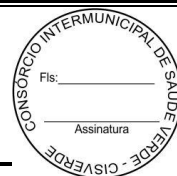
- 10.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências Editalícias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 10.2.1 Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.



Consórcio Intermunicipal de Saúde

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



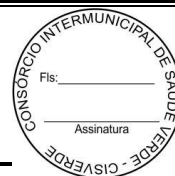
- 10.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 10.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **DEVERÃO ENTREGAR, INDEPENDENTE DOS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**, junto com os documentos exigidos para o credenciamento, um dos seguintes documentos:
- 10.7.1 Quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal.
- 10.7.2 Quando não optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de **ME ou EPP**, expedido pela Junta Comercial.

SEÇÃO XI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (Vide, Seção VII - Vide item 7.1.1.1) - (OBS.: toda a documentação deverá ser postada no sitio da plataforma da BLL, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação):

- 11.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Art. 28, da Lei de licitações nº 8.666/93)

- 11.2.1 Cópia de documento com foto, **RG ou HABILITAÇÃO do (s) Sócio (s) Administrador (es)** da empresa - (Vide item 7.1.1.1);
- 11.2.2 Registro comercial, no caso de **Empresa Individual**, com cópia de documento com foto, **RG ou HABILITAÇÃO** do proprietário - (Vide item 7.1.1.1);
- 11.2.3 Ato constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social e Alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando do documento de eleição de seus administradores - (Vide item 7.1.1.1);
- 11.2.4 Inscrição do **Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício - (Vide item 7.1.1.1);
- 11.2.5 **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



11.3 REGULARIDADE FISCAL· (Art· 29, da Lei de licitações nº 8-666/93)

- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, incluindo a negativa previdenciária (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjugada com a CNDF);
- 11.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 11.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 11.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.4 REGULARIDADE TRABALHISTA· (Art· 29, da Lei de licitações nº 8-666/93)

- 11.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.⁴
- 11.4.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) nas situações previstas no inciso XXXIII do art· 7º da Constituição Federal - menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4-358/2002, nos termos do Art· 27, V da Lei Federal nº· 8-666/93 - (Modelo – ANEXO III).

11.5 QUALIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO TÉCNICA· (Art· 30, da Lei de licitações nº 8-666/93)

- 11.5.1 Toda a documentação de habilitação técnica deverá, para que não haja dúvidas entre os participantes, ser grifadas ou qualquer outro tipo de identificação de cada exigência contida neste edital observando o CHECK LIST (Anexo VII) e todo o Edital.
- 11.5.2 Todo produto que for de exigência e autorização pela ANVISA, deverá ser anexado o certificado, e/ou certidão pelo órgão regulador ANVISA.

11.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão de Regularidade de Protestos ou Certidão de Regularidade de Distribuição de ações de execução ou de FALÊNCIA ou CONCORDATA, emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

⁴ Podendo ser retirada no site TST.



11.7 MICROEMPRESA(S) OU EMPRESA(S) DE PEQUENO PORTE

11.7.1 As licitantes, para o **enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)**, objetivando a aplicação da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá (ão) apresentar Declaração devidamente assinada pelo seu representante legal de que é ME ou EPP, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/06, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do §4º do mesmo artigo (**Anexo IV**); sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP. (**ANEXO IV**).

11.7.1.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2.006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.⁵

11.7.2 A não apresentação da Declaração disposta implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar;

11.7.3 A microempresa – ME e empresa de pequeno porte – EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal), ou

11.7.4 Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

11.7.5 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **ME ou EPP** for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

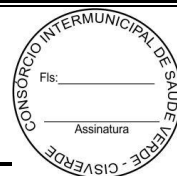
11.7.5.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.7.5.2 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.7.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

11.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

⁵ Portal da Transferência do Governo Federal, Seção “Despesas Diretas do Governo – Favorecido (pessoa físicas, em presas e outros).”



11.8.1 Declaração **DE SUPERVENIÊNCIA de FATO(S) IMPEDITIVO(S)** da habilitação de modo que não a desabone de participar de licitações públicas e que a empresa não se encontra registrada no **CAFIMP** (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e nem constam pendências a nenhum grau de administração até a data atual (**ANEXO II**), **observadas as penalidades cabíveis**.

11.8.1.1 Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.9 **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** emitido pelo órgão técnico competente da sede da licitante;

11.9.1 Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.9.2 Se o licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.9.3 Se o licitante for **MATRIZ** e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **MATRIZ** quanto os da **FILIAL**.

11.10 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA LEGÍVEL, AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, com EXCEÇÃO DOS EXTRAÍDOS PELA INTERNET**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.11 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

11.12 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retro mencionada.

11.13 A Comissão de Licitação, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras para análise dos documentos, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelar omissões puramente formais observadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

11.14 **Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis:**

11.15 Caso seja de interesse do licitante, o cadastro da empresa pode ser feito antes da data de abertura do certame. Para isso, o proponente deverá apresentar junto ao setor de licitações todos os documentos exigidos nos itens pertinentes a **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO SUPRAMENCIONADOS**, para fins de cadastramento e emissão do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**⁶.

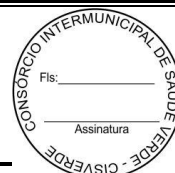
11.16 Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado **como prazo de validade o limite de datas expressas no próprio documento; na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas**. Sempre que possível, as

⁶ O Registro Cadastral é uma estrutura mantida pelos órgãos/entidades da Administração Pública, que realizam frequentemente licitações, sendo previsto nos artigos 34 a 37 da Lei de licitações. Tem como finalidades o exame antecipado de documentos básicos da empresa cadastrada, facilitando sua participação posterior em licitações, prestando-se também, ao registro do desempenho do licitante/contratado nas licitações e contratações efetuadas.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



Certidões terão sua autenticidade e validade verificadas na Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, sendo que esta verificação não supre a falta ou autoriza a troca de certidão ou documento apresentado com data de validade vencida.

- 11.17 A Comissão Permanente de Licitação, em **caso de dúvida, efetuará consulta ao site da Receita Federal**, bem como a outros existentes, para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.
- 11.18 *Para que não haja duplo entendimento, cada documento inserido na plataforma deverá ser nomeado de acordo com a exigência deste edital, com o respectivo nome, tipo e discriminação ou qualquer outra informação que se faça entendível e traga maior facilidade de identificação.*
- 11.19 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro CONSIDERARÁ O LICITANTE INABILITADO.
- 11.20 **GRIFA-SE QUE O PROCESSO LICITATÓRIO FOI ELABORADO E EXECUTADO SEGUINDO TODOS OS TRANSMITES EXIGIDOS EM LEI, COM TEMPO PARA QUE OS PROPONENTES INTERESSADOS PUDESSEM SE MUNIR DE DOCUMENTAÇÃO E SANAR QUALQUER DÚVIDA QUANTO AO PRESENTE, SENDO ASSIM, NÃO SERÁ ACEITO, QUALQUER FALTA DE DOCUMENTO OU EXIGÊNCIA CONTIDA NESTE EDITAL.**

11.21 **DISPOSIÇÕES FINAIS/COMPLEMENTARES**

- 11.21.1 Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessário à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 11.21.2 Os documentos que **não possuírem prazo de vigência** estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de entrega dos envelopes.
- 11.21.3 A Comissão de Licitação, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras para análise dos documentos, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelar omissões puramente formais observadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 11.21.4 Considerada cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 11.21.5 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço.
- 11.21.6 Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 11.21.7 A Comissão Permanente de Licitação, em **caso de dúvida, efetuará consulta ao site da Receita Federal**, bem como a outros existentes, para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.
- 11.21.8 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



11-21-9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e/ou contiverem irregularidades insanáveis, o Pregoeiro CONSIDERARÁ O (a) LICITANTE INABILITADO(a).

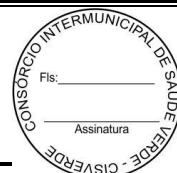
SEÇÃO XII - DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (Art. 44, do Decreto nº. 10.024/19).
- 12.4 O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, insto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.5 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.
- 12.5.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.⁷
- 12.5.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência.
- 12.5.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 1 (um) dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 1 (um) dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 O (s) recurso (s) apresentado (s) somente terá (ão) efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.
- 12.8 O (s) auto (s) do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.9 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.10 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **CONSÓRCIO** franqueada aos interessados.
- 12.11 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.12 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A Sessão Pública poderá ser reaberta:

⁷ Juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014 – Plenário, item 9.5.1.



13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará, o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar. Fato outro, poderá o objeto licitado ser adjudicado ao (s) declarado (s) vendedor (s), por ato do **PREGOEIRO**, desde que não haja interposição de recurso.

14.2 Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para **ASSINATURA DO CONTRATO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio **CIS-VERDE**.

14.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

14.5 Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Nos termos estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I deste Edital**, obedecendo aos demais regulamentos vigentes.

SEÇÃO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.



Consórcio Intermunicipal de Saúde

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



- 16.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo **CIS-VERDE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência.
- 16.2.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio e/ou à Administração.
- 16.2.2.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos dos consorciados contratantes deste Consórcio, via setor de Finanças de cada consorciado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada.
- 16.2.2.2 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na deste, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 16.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – **CISVERDE**, e será descredenciado do CRC deste Consórcio, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 16.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5 FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PERCENTUAIS PARA AS MULTAS APLICÁVEIS:

- 16.5.1 **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- 16.5.2 **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 16.5.3 **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 16.5.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Consórcio. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da aplicação da sanção.
- 16.5.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.5.6 Ficará impedida de licitar e contratar com o **CIS-VERDE** e com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei n. 8.666/93 Lei das Licitações e Contratos.



- 16.5.7 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 16.5.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a de outra, ficando estabelecido o percentual máximo de 10% (dez por cento) a incidir no valor a ser contratado, conforme gradação estabelecida na Ata final.
- 16.5.9 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
- 16.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará (ão) sujeito, sem prejuízo qualquer das infrações ora discriminadas a responsabilidade civil e criminal.
- 16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO XVII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos estabelecidos *no Item XI do Termo de Referência, anexo I deste Edital*, obedecendo aos demais regulamentos vigentes.

SEÇÃO XVIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Nos termos estabelecidos *no Item XIII e subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital*, obedecendo aos demais regulamentos vigentes.

SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO

As condições de pagamento são *aquelas estabelecidas no item XII e subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital*, obedecendo aos demais regulamentos vigentes. Ressalta-se que o consórcio não efetuará pagamento antecipado.

SEÇÃO XX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODELO ANEXO VIII)**, que constitui documento vinculado obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura (Art. 15, § 3º, inciso “III” da lei n. 8.666/93).
- 20.2 O **CONSÓRCIO**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 20.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO**.
- 20.4 A recusa injustificada do Adjudicatario em aceitar a nota de empenho, **até 5 (cinco) dias úteis** após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente



estabelecidas, e facultando ao **CONSÓRCIO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

- 20.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 20.6 Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 20.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.9 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.10 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.11 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 20.12 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas.

SEÇÃO XXI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 21.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 21.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

21.2.3 Por iniciativa do CONSÓRCIO:

21.2.3.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **CONSÓRCIO**, sem justificativa aceitável;

21.2.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

21.2.5 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CONSÓRCIO** fará o devido Apostilamento na ata de registro de preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.



SEÇÃO XXII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **CONSÓRCIO**:

22.1.1 Automaticamente;

22.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 Pelo **CONSÓRCIO**, quando caracterizado o interesse público.

SEÇÃO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas pela plataforma da BLL a serem assinadas e/ou cientificados os participantes pelo pregoeiro e pelos membros d equipe de apoio.

23.2 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.

23.3 Constitui parte integrante deste edital, sendo deles acolhidas em sua íntegra todas as exigências contidas, os anexos discriminados na **SEÇÃO IV**.

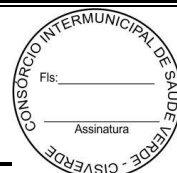
23.4 O pregoeiro utilizará no exercício de suas atribuições, entre o poder público e o privado, o poder discricionário, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, gerindo o certame para atendimento da pretensão contratual da Administração.

SEÇÃO XXIV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **CARANGOLA/MG**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Carangola, 18 de junho de 2021.

Klezilene da Silva Turbano Moura - Diretora Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - **CISVERDE**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I- INTRODUÇÃO

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, “II” da Lei Federal nº 8.666/93, e 8º §, incisos “I” e “II”, do Decreto Federal nº 3.555/00, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s), a ser(em) adquirido(s) a preços praticados no mercado.

II- JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa dar subsídio a contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de materiais hospitalares (“*Insumos Hospitalares*”), em atendimento a necessidade e demanda do Consórcio **CIS-VERDE** frente a seus municípios consorciados, para uso na **Sede** e na **Filial** do Consórcio, observando as características e demais condições definidas neste instrumento (Termo de Referência) Edital e seus demais anexos, tudo em conformidade com a Lei n. 10.520/02, subsidiariamente, com a Lei n. 8.666/93. Outrossim todo o processo se dará mediante a organização e elaboração de processo licitatório na modalidade de Pregão em sua forma Eletrônica pelo Procedimento/Sistema de Registro de Preços (vide, Decreto Federal nº 7.892/2013; Art. 11, da Lei nº 10.520/02 e Art. 15, inciso “II”, da Lei nº 8.666/93).

Considerando a necessidade de atendimento a seus municípios em geral concomitante com princípio do fortalecimento técnico operacional e atendimento aos projetos de desenvolvimento do Consórcio e dos municípios consorciados.

Outrossim, a presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a estruturação do Consórcio, no que tange as necessidades dos municípios consorciados, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde em geral e no desempenho das atividades dos setores técnicos, de apoio e administrativo do Consórcio Intermunicipal.

III- OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a **eventual aquisição de materiais de consumo e Insumos (materiais médico-hospitalares)**, em atendimento as demandas do consórcio **CIS-VERDE**, tudo com as especificações e condições estabelecidas neste **Termo de Referência futuro Edital e seus anexos**.

SINOPSE DESCRIÇÕES MÍNIMAS E VALOR REFERENCIAL:

IT.	QUA.	DESCRIÇÃO	REF.	VL.R. UNI. EST.	VL.R. TOT. EST.
1	72	Gel para ultrasson - Composição: pH balanceado, inodoro, hidrossolúvel, isento de sal, hipoalergênico e com viscosidade adequada, envasado em galão com 5 litros, embalagem contendo data de fabricação, nº lote e validade e Registro na Anvisa.	Galão	R\$ 43,82	R\$ 3.155,04
2	400	Filme para Raios X, DRYSTAR para mamografia, TAM 20cmX25cm, DRYSTAR DT2, sem emulsão, acondicionado em caixa com 100 películas, compatível com impressora AGFA.	Caixa	R\$ 458,24	R\$ 183.296,00
3	1.700	Água destilada para injeção 10ML	Ampola	R\$ 0,54	R\$ 918,00
4	10	Preservativo não Lubrificado para ultrasson- caixa com 144 unidades, embalado hermeticamente, um a um, protegido da luz direta, tendo preservadas as suas propriedades. Composição: látex de borracha natural	Caixa	R\$ 125,28	R\$ 1.252,80
5	17	Seringa com agulha de 20 ml hipodérmica descartável 25X07 bico rosca, com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, apirogênica de uso único, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, registro no ministério da saúde, nº. Lote.	Caixa	R\$ 131,00	R\$ 2.227,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 190.848,84



Consórcio Intermunicipal de Saúde

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



IV. DA GARANTIA

- 4.1 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 5.1 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com seu prazo de validade de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado da data de entrega no Consórcio.
- 5.2 Durante o prazo de garantia a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar os defeitos dos equipamentos, sempre que houver solicitação, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

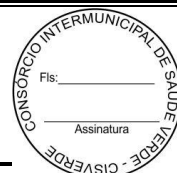
V. DA ENTREGA DO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA:

5.1 DO LOCAL:

O (s) fornecimento(s) do(s) produto (s) objeto deste *Termo de Referência* deverá ser entregue em **dias úteis, no horário de 8h às 17h**, exceto feriados, na **sede do Consórcio situado à rua Antônio Thomé, 165 – Triângulo – CEP: 36.800-000 na cidade de Carangola/MG**, devendo ser observado o disposto no **Item IV e V deste Termo de Referência**.

5.3 DO RECEBIMENTO:

- 5.3.1 Deverá a **CONTRATADA** fornecer o objeto deste Termo, nas condições estipuladas em Edital e demais anexos, de acordo com a proposta, isentos de defeitos de fabricação, com todos os acessórios pertinentes, para que sejam recebidos por um responsável do órgão requisitante para conferência e avaliação.
- 5.3.2 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à entrega e descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.
- 5.3.3 Recebimento será no **prazo de 05 (cinco) dias** após a solicitação do Órgão Licitante, fato outro o recebimento não desobrigará a contratada por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto que possam vir a surgir e que prejudique seu adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso.
- 5.3.4 O **SERVIDOR** responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição dos equipamentos/produtos defeituosos, concedendo o prazo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízos para o disposto nos **artigos 441 a 446 do Código Civil brasileiro**.
- 5.3.5 Em síntese, após o recebimento, caso o fornecimento seja executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:
- 5.3.1.1 **Substituir** o material recusado, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, ou
- 5.3.1.2 **Complementar** o material faltante até o decurso do prazo original para a entrega.



- 5.3.1.3 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato informará a necessidade glosa a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado.
- 5.4 A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente instrumento contratual, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 5.5 Consoante o disposto no **artigo 32 da Lei nº 12.305/2010 e na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG**, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

VI. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às Legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (Oitenta por cento) do seu tempo de validade no momento da entrega.

VII. A METODOLOGIA

O critério de avaliação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado. A sistemática utilizada para definição do preço referencial, de modo a fundamentar os critério de aceitabilidade das propostas futuras para o presente objeto, não foi mistificado pela cultura simplista, em torno de três cotações. Para tanto teve como princípio basilar os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15 da Lei n. 8.666/93), uma vez que está disponível nos portais de licitações públicas tais sejam: Compras Net, Banco do Brasil, BLL compras, etc.

VIII. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1 Após a assinatura do instrumento contratual, a **CONTRATADA** se comprometerá a:
- 8.1.1 Entregar os bens no prazo definido neste instrumento, onde o veículo deverá ser zero quilometro;
- 8.1.2 Responsabilizar-se durante o período da garantia pela assistência técnica, a qual, poderá ser prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), ou através de concessionária autorizada as suas custas localizada na cidade respectivamente mais próxima de cada ente que vier a requisitar. Essa assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 8.1.3 Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;
- 8.1.4 Ao Fornecedor Beneficiário caberá assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com o objeto.
- 8.1.5 A inadimplência do Fornecedor Beneficiário, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Fornecedor Beneficiário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão.

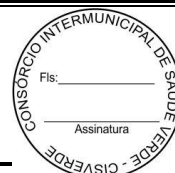
IX. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



Consórcio Intermunicipal de Saúde

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



- 9.1 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9.2 Aplicar as penalidades regulares e contratuais, na forma da legislação vigente.
- 9.3 Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.
- 9.4 Certificar as Notas Fiscais emitidas;

X- DO FISCAL DO CONTRATO

- 10.1 Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto a ser licitado será por meio de profissional (is) credenciado (s) funcionário especificamente designado pela administração do consorcio, podendo ser permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2 O **REPRESENTANTE**, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n. 8.666/93), no que concerne à execução do objeto do contrato, inclusive após atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do objeto desta licitação será proveniente das dotações orçamentárias existentes no **CIS-VERDE**, as quais estão apontadas pelo setor de Contabilidade abaixo discriminadas:

01.01.10.302.0075.2001.33.90.30.00 – Material de Consumo (Manut. Ativ. Adm.) – Pessoa Jurídica - Ficha 19 – Fonte 112
01.01.10.302.0075.2002.33.90.30.00 – Material de Consumo (Manut. Ativ. Divis. Técn.) – Pessoa Jurídica - Ficha 37 – Fonte 112
01.02.10.302.0075.2004.33.90.30.00 – Material de Consumo (Rateio)– Pessoa Jurídica - Ficha 59 – Fonte 112
01.05.10.302.0075.2010.33.90.30.00 – Material de Consumo (sets.) - Ficha 104 – Fonte 112

XII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos entregues e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

XIII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente objeto terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, segundo **artigo 15, § 3º. Inciso III, da Lei n. 8-666-93**, respeitando-se o prazo máximo estipulado em lei, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.

SEÇÃO XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

(Art. 40, inciso "XI" e inciso "III" do Art. 55 ambos da Lei 8-666/93).



Consórcio Intermunicipal de Saúde
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



Somente serão repassados a **CONTRATANTE** os reajustes necessários para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato em comum acordo entre as partes nos termos do **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93** e alterações.

SEÇÃO XV - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação decorrente desta licitação **será formalizada após publicação da ata devidamente assinada**, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho) ou simples ordem ou autorização de fornecimento, demais observações no Edital.
- 15.2 **O objeto Contratual deverá obedecer todos os requisitos originários do Edital, Termo de Referência e demais anexos, aos quais, independentemente de transcrição, farão partes integrantes do instrumento contratual, naquilo que não o contrarie.**

SEÇÃO XVI - DAS SANÇÕES

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder o fornecimento de materiais, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficando ainda sujeito das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto nos artigos, 86,87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde aceito pela Administração.

SEÇÃO XVII - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Carangola, 07 de junho de 2021

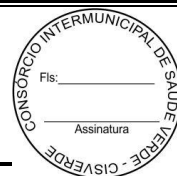
Klezilene da Silva Turbano Moura - Diretora Administrativa

Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde - **CISVERDE**



Consórcio Intermunicipal de Saúde
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 007/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa) "...", estabelecida na (endereço completo) "...", inscrita no CNPJ sob n.º "...", neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) o Sr. (a) "...", nacionalidade "...", portador do Documento de Identidade(RG) sob o número "...", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o número "...", residente e domiciliado (endereço) "...".

DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Que até a presente data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** no presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores tendo como base no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
3. Que tomou **CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E ACEITA AS CONDIÇÕES** locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Cidade "...", data "... de mês ..." de 2.021.

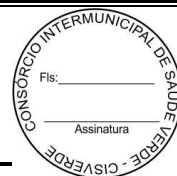
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

Obs.: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 007/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

A empresa (Razão Social da Empresa) "...", estabelecida na (endereço completo) "...", inscrita no CNPJ sob n.º "...", neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) o Sr. (a) "...", nacionalidade "...", portador do Documento de Identidade(RG) sob o número "...", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o número "...", residente e domiciliado (endereço) "...".

DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...). *

Cidade "...", data "... de mês ..." de 2.021.

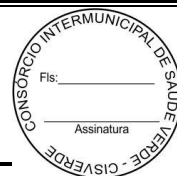
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

Obs.: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 007/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

A empresa (Razão Social da Empresa) "...", estabelecida na (endereço completo) "...", inscrita no CNPJ sob n.º "...", neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) o Sr. (a) "...", nacionalidade "...", portador do Documento de Identidade(RG) sob o número "...", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o número "...", residente e domiciliado (endereço) "...". **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como "..."
(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Havendo alguma restrição:

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade "...", data "...", de mês "...", de 2.021.

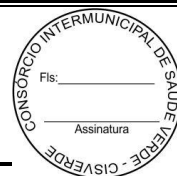
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

Obs.: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
005/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 007/2021**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE - CISVERDE

A/C Sr. PREGOEIRO

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE: _____ **TELEFONE:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____

AG. _____ OP. _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

OBJETO - O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual aquisição de veículo zero quilômetro para atender as atividades laborais realizadas pelos setores administrativo do **consórcio CIS-VERDE e dos municípios consorciados**, conforme e especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

IT.	QUA.	DESCRIÇÃO	REF.	VL.R. UNI. EST.	VL.R. TOT. EST.
1	72	Gel para ultrassom - Composição: pH balanceado, inodoro, hidrossolúvel, isento de sal, hipoalergênico e com viscosidade adequada, envasado em galão com 5 litros, embalagem contendo data de fabricação, nº lote e validade e Registro na Anvisa.	Galão	R\$ 43,82	R\$ 3.155,04
2	400	Filme para Raios X, DRYSTAR para mamografia, TAM 20cmX25cm, DRYSTAR DT2, sem emulsão, acondicionado em caixa com 100 películas, compatível com impressora AGFA.	Caixa	R\$ 458,24	R\$ 183.296,00
3	1.700	Água destilada para injeção 10ML	Ampola	R\$ 0,54	R\$ 918,00
4	10	Preservativo não Lubrificado para ultrassom- caixa com 144 unidades, embalado hermeticamente, um a um, protegido da luz direta, tendo preservadas as suas propriedades. Composição: látex de borracha natural	Caixa	R\$ 125,28	R\$ 1.252,80
5	17	Seringa com agulha de 20 ml hipodérmica descartável 25X07 bico rosca, com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, apirogênica de uso único, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, registro no ministério da saúde, nº. Lote.	Caixa	R\$ 131,00	R\$ 2.227,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 190.848,84

Validade da proposta 60 dias

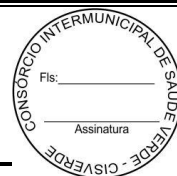
Assinatura, qualificação e carimbo CNPJ
(Representante legal)

Obs.: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 007/2021 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO “...”/2-021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM “...” E A EMPRESA “...”, visando a “aquisição de materiais de consumo (médico-hospitalares)”.

O “...”, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede rua Endereço completo “...” – CEP: “...”, inscrito no CNPJ sob o nº. “...”, isento de inscrição Estadual, neste ato representado por seu (a) Presidente, o (a) Sr(a). “...”, denominado simplesmente de **“CONTRATANTE”**, e de outro a empresa “...”, inscrita no CNPJ sob o nº. “...”, CEP: “...”, neste ato representada por seu sócio(a) proprietário(a) o(a) Sr(a). “...”, nacionalidade “...”, portador(a) de CI nº. “...” e CPF sob o nº. “...”, residente e domiciliado(a) “...”, na cidade de “...”, CEP: “...”, de ora em diante denominada simplesmente de **“CONTRATADA”**.
Resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2-021, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2-021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 005/2-021**, em observância ao que prescreve a Lei Federal de licitações, Lei nº 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520 de 2002, e no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é aquisição de “...”. (*Descriminação do objeto, com valor unitário e global*).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, e artigos 65, e seguintes, todos da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos que disciplinem a matéria**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A **vigência do contrato** a ser firmado será de **12 (doze) meses, a contar da data da assinatura** do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Nos termos estabelecidos *no Edital e no Item XI do Termo de Referência*, partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



Consórcio Intermunicipal de Saúde
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos entregues e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Em observância ao estipulado no *Edital e demais anexos*, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, condições Editalícias, especificações indicadas neste contrato, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Observar e fazer cumprir, todas as exigências transcritas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 10.1 Pela inexecução, total ou parcial, dos condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o (a) **CONTRATANTE** e/ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.2 *Ademais deverá ser observados todos as sanções determinadas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE**, através de seu (s) funcionário (s) designado (s), será (ão) o (s) responsável (eis) direto (s) pela fiscalização do contrato, observando a especificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Cidade "...", dia "...", de mês "...", de 2.021.

CONTRATANTE

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

Representante da empresa **CONTRATADA**

Testemunha 2

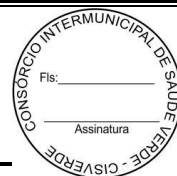
Ass.: _____

Nome: _____



Consórcio Intermunicipal de Saúde
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 007/2021 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII - CHECK LIST

CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO
O (s) licitante (s) e seu (s) representante (s) legal deverá (ão) estar previamente credenciado (s) junto ao órgão provedor, no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão , não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: www.bll-org.br .	

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO
Concomitante com a Proposta deverá ser encaminhado toda as demais documentação exigidas neste pregão	
01	PROPOSTA – Anexo V
02	Todo produto que for de exigência e autorização pela ANVISA , deverá ser anexado o certificado, e/ou certidão pelo órgão regulador ANVISA .

HABILITAÇÃO

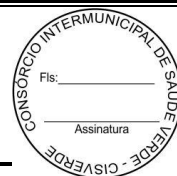
ITEM	DESCRIÇÃO
Toda a documentação abaixo relacionada deverá ser encaminhada juntamente com a proposta no sítio eletrônico do BLL	
01	Cópia de documentos pessoais com foto do(s) Sócio(s) Administrador(es) – sub item 11.2.1
02	empresa individual - 11.2.2
03	Estatuto ou Contrato Social e Alterações em vigor – sub item 11.2.3
04	Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil - sub item 11.2.4
05	Decreto de Autorização - sub item 11.2.5
06	Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ – sub item 11.3.1
07	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, incluindo a negativa previdenciária (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS - sub item 11.3.2
08	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal - sub item 11.3.3
09	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual - sub item 11.3.4
10	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - sub item 11.3.5
11	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - sub item 11.4.1
12	Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo III - sub item 11.4.2
15	Certidão de Regularidade de Protestos ou Certidão de Regularidade de Distribuição de ações de execução ou de FALÊNCIA ou CONCORDATA - sub item 11.6
16	Condição de ME ou EPP - ANEXO IV (se for o caso) – sub item 11.7
17	Declaração de superveniência de FATO(S) IMPEDITIVO(S) - Anexo II – sub item 11.8.1.1
18	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - sub item 11.9

A falta de qualquer item ou exigência acarretará na inabilitação direta pelo pregoeiro.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 007/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2021

Pregão Eletrônico nº 005/2021

Processo Administrativo nº 013/2021

Validade da Ata: 12 meses

Registro de Preços a visando a “aquisição de materiais de consumo
(médico-hospitalares)”

Aos ____ (.....) dias do mês de do ano de 2021, na sede do “...”, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. “...”, situado na endereço completo “...”, CEP. “...”, neste ato representada por seu Presidente,, nacionalidade “...”, estado civil “...”, portador da CI nº “...”, e CPF. nº. “...”, endereço completo “...”, CEP. “...”, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa “...”, inscrita no CNPJ sob o nº. “...”, situada endereço completo “...”, CEP. “...”, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr(a). Nacionalidade “...”, estado civil “...”, portador da CI nº “...”, e CPF. nº. “...”, endereço completo “...”, CEP. “...”, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2-021, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2-021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 005/2-021**, resolvem celebrar o presente contrato que tem por objeto o registro de preços em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior **Aquisição de materiais de consumo (médico-hospitalares)**, conforme detalhamento, especificações, demais exigências previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, concomitante com os termos do seu art. 112, § 1º, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005, pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é a aquisição de “...”. (*Descriminação do objeto, com valor unitário e global*).

2. DO FORNECIMENTO:

Em observância ao estipulado no **Edital e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



A vigência desta Ata de Registro de Preços a ser firmada será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

4. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

Em observância ao estipulado no *Edital e demais anexos*, parte integrante desta Ata.

5. ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:

Fica facultado aos Órgãos/Entes a adesão ao Sistema de registro de Preços.

6. INADIMPLÊNCIA:

6.1 Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

6.1.1 Fica facultado a Contratante, na hipótese de descumprimento por parte da detentora aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta licitante. A multa poderá ser aplicada a cada período de 05 (cinco) dias de atraso.

6.2 Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93 e legislação correlata.

6.2.1 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

7.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto, com condições definidas para o item.

7.2 O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser prestado no órgão/ente solicitante, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos entregues e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

Em observância ao estipulado no *Edital e demais anexos*, parte integrante desta Ata.

10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

10.2 Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

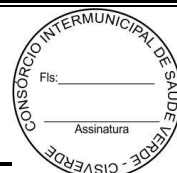
10.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



Consórcio Intermunicipal de Saúde

www.cisverde.mg.gov.br

CNPJ: 02.034.350/0001-02



- 10.2.2 A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 10.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 10.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OF, AC ou NE);
- 10.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 10.2.6 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 10.2.7 Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

10.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **cláusula 6**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

10.4 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s), nas condições apresentadas na época de chamamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de S.R.P. , observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Cidade "...", dia "..." de mês "..." de 2.021.

_____ MG, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Representante da empresa **CONTRATADA**

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____